



**ADITIVO CONTRATUAL 001/2013**

ADITIVO CONTRATUAL DE DIMINUIÇÃO DE OBJETO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2013, CARTA CONVITE Nº 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA – ME.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente, Sr. **AGNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 29.268.714-X e CPF/MF nº 867.763.049-04.

**CONTRATADO: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08, situada à Avenida Santos Dumont, nº 505, Bairro Aeroporto, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. **RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4.584.807-8 e CPF/MF nº 484.368.959-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em virtude de adequação do objeto e valor do contrato nº 02/2013, ficam o objeto e o valor adequados com exclusão de módulo legislativo na seguinte forma:

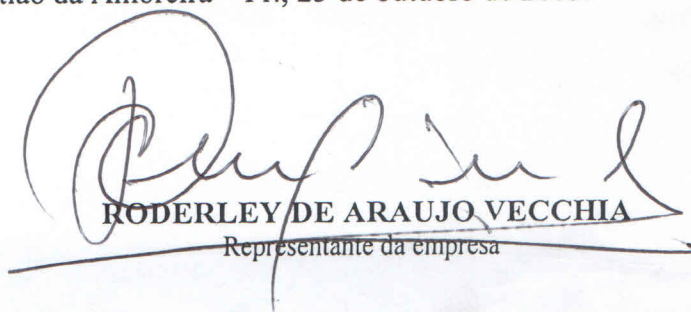
1. O objeto do contrato 02/2013 fica diminuído na parte de controle de informações, gerenciamento de banco de dados e integração de softwares de apoio.
2. O valor de adequação é sobre o montante de R\$ 3.500,00 (Quatro mil reais), diminuindo R\$ 1.000,00 (Um mil reais) no valor mensal, que a partir do mês de novembro passará a ser de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr., 23 de outubro de 2013.

  
**AGNALDO DOS SANTOS**

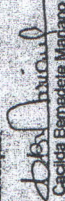
Presidente da Câmara

  
**RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA**  
Representante da empresa

000310

sanitárias exigidas.  
Parágrafo único. Cancelar-se-ão as medidas previstas nos incisos III e IV deste artigo, logo sejam regularizadas as infrações que deram origem às penalidades.  
ART. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.  
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia nº 35133, de 10/10/2013, para o empreendimento a seguir especificado:  
EMPRESA: Prefeitura do Município de Congonhinhas  
ATIVIDADE: Implantação de Conjunto Habitacional  
ENDERECO: Rua saída para Estrada Municipal do Bairro dos Batista, Bairro dos Tiagos  
MUNICIPIO: Congonhinhas VALIDADE: 10/10/2015  
Congonhinhas, 14 de Outubro de 2013.  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO 08/2013 de 10 de outubro de 2013**  
Aprova o Plano de Trabalho da Expansão Estadual - Construção de CRAS 2013, retomada da construção.  
O C.M.A.S. - Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhinhas - no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 589/2009 de 13/07/2009, Considerando:  
Que Congonhinhas encontra-se em pleno desenvolvimento da Política de Assistência Social no município, através de habilitação básica;  
A necessidade da retomada da construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social no município de Congonhinhas;  
A importância de um atendimento de qualidade e isso inclui um espaço físico adequado;  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Expansão Estadual - Construção de CRAS 2013 que visa retomar a construção do Centro de Referência de Assistência Social no município.  
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhinhas, Paraná, 10 de outubro de 2013.  
  
Cecília Gramsciele Mariano  
Presidente do C.M.A.S.

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Expansão Estadual - Construção de CRAS 2013 que visa retomar a construção do Centro de Referência de Assistência Social no município.  
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhinhas, Paraná, 10 de outubro de 2013.

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna-se público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, para a manutenção da Câmara Municipal de Nova Fátima, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93. Dispensa de Licitação nº 004/2013.  
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, para a manutenção da Câmara Municipal de Nova Fátima.  
Contratado: Empresa Marlon Jorge Cheske & Cia. Ltda, Av. 14 de dezembro nº 544, CNPJ 79.448.684/0001-49, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná - CEP 86.310-000.  
Valor: R\$ 3.025,78 (três mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).  
Nova Fátima, 22 de outubro de 2013.  
Aryde Topan - Presidente da Comissão Cidoadal Messtas - Presidente Ayde Topan - Contador - CRC 24.079/O-1

Extrato de Contrato nº 006/2013: Dispensa de licitação nº 004/2013.  
Assinatura em 24 de outubro 2013.  
CONTRATANTE: Câmara de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Marinho, 380, Nova Fátima (PR).  
CONTRATADO: Empresa Marlon Jorge Cheske & Cia. Ltda, Av. 14 de dezembro nº 544, CNPJ 79.448.684/0001-49, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná - CEP 86.310-000, representada pelo Sr. Gustavo Biaggi, inscrito no CPF/MF nº 801.719.239-87.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, para a manutenção da Câmara Municipal de Nova Fátima.  
VALOR: R\$ 3.025,78 (três mil, vinte e cinco reais e oito centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2013.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício Obval dos Santos, 24 de outubro 2013.  
JOSÉ SERGIO JUVENTINO - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Homologo o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação e constante da ata de reunião lavrada no dia 15 de Outubro do ano de 2013, contra a qual não houve recurso. Em consequência, adjudico o objeto ao vencedor, conforme segue:  
Pregão Presencial PMSCP nº 292/2013.  
OBJETO: contratação de empresa para serviços de desenhos técnicos em AutoCAD, relacionados à arquitetura e engenharia, no município de Santa Cecilia do Pavão.  
Critério de Julgamento: Menor preço por item.  
Empresa Vencedora: VANDERLEI CLARO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.244.730/0001-01, sediada na Rua Silvino Alvino da Silva, 085, Conjunto Luiz Mozal Netto, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná. Valor total: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). Data da homologação: 23 de Outubro de 2013.  
José Sergio Juventino - Prefeito Municipal


**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2013**  
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria, capacitação e treinamento na área administrativa, e capacitação e auxílio na área de prestação de contas envolvendo o TCE-PR e seus sistemas captadores de informações municipais.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2013  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 06 de novembro de 2013, das 09h20m até 09h29m. ABERTURA: dia 06 de novembro de 2013, às 09h30m.  
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, localizada à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, centro.  
\*Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
O Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal no endereço acima citado, demais informações através do telefone (43) 3270-1356. Santa Cecilia do Pavão, 23 de Outubro de 2013.  
José Sergio Juventino - Prefeito Municipal  
Vicente Celestino A. J. Soares - Presidente da Comissão de Licitações

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

A APAE de Santa Cecilia do Pavão, com sede nesta cidade, na rua Jerônimo Farias Martins, nº 200, bairro Fraternidade, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada por seu Presidente Sr. Zelinda de Sá Cestaro Alala, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 14 de novembro de 2013, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios de gestão 2011/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios de gestão 2011/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Santa Cecilia do Pavão, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padron da APAE de Santa Cecilia do Pavão;
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral, (art. 38, inciso I), do novo Estatuto padron das APAEs);
- 5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem membros do Conselho de Administração, em seu ano, estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 38, inciso II, do novo Estatuto padron das APAEs);
- 6- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 38, inciso VI, do novo Estatuto padron das APAEs);
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, § 2º, do novo Estatuto padron das APAEs).

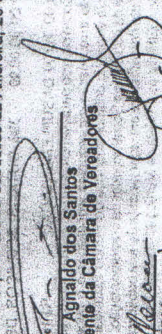
Santa Cecilia do Pavão, 10 outubro de 2013.


  
Zelinda de Sá Cestaro Alala  
Presidente APAE


Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício Obval dos Santos, 24 de outubro 2013.  
JOSÉ SERGIO JUVENTINO - Prefeito Municipal

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude de adequação do objeto e valor do contrato nº 02/2013, ficam o objeto e o valor ajustados com exclusão de módulo legislativo na seguinte forma: O objeto do contrato 02/2013 fica diminuído na parte de contrato de informações, gerenciamento de banco de dados e integração de softwares de apoio.  
O valor de adequação é sobre o montante de R\$ 3.500,00 (Quatro mil reais), diminuindo R\$ 1.000,00 (Um mil reais) no valor mensal, que a partir do mês de novembro passará a ser de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais do postas no contrato original, desde quando colidam com os eleitos deste termo.  
Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr., 23 de outubro de 2013.

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**  
Súmula: Da nova redação do Artigo 105 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.  
Aos 24 de setembro de 2013, a Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira aprovou, e eu, Agnaldo dos Santos, no exercício de minhas atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:  
Art. 1º - O Artigo 105 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, passa a ter a seguinte redação:  
Art. 105 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara com sanção do Prefeito será objeto de Projeto de Lei, todas as deliberações privativas da Câmara tomadas em Plenário terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução.  
CAPÍTULO III - DOS DECRETOS LEGISLATIVOS  
Art. 1º - Destina-se aos Decretos Legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara que tenham efeito externo; tais como:  
I - Concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se, por mais de 15 (quinze) dias do Município;  
II - Apreciação ou rejeição do parecer prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;  
III - Fixação dos subsídios do Prefeito, para vigorar na legislação seguinte.  
IV - Representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;  
V - Mudança do local de funcionamento da Câmara;  
VI - Cassação do mandato do Prefeito;  
VII - Desligamento de membros do Conselho de Administração.  
§ 2º - Destinam-se as Resoluções a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo de sua economia interna sobre assuntos que tenham efeito interno, tais como:  
I - Perda de mandato de vereador;  
II - Fixação dos subsídios dos vereadores para vigorar na legislação seguinte;  
III - Concessão de licença ao vereador para desempenhar função temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2013.

  
Agnaldo dos Santos  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
Edison Julio Lourenço  
Vice-Presidente

  
Isaac Rosa de Almeida